



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2016

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ, com sede à Avenida Brasil, 883, inscrito no CNPJ: 80.611.635/0001-64, neste ato representado pelo seu presidente o Sr. Adryano de Mazzi Sottoriva, em pleno exercício de seu mandato, portador da Cédula de Identidade RG nº 53890253- SSP/PR, e do CPF nº 018.667.079-65 e

CONTRATADA: DARINI E CIA LTDA, CNPJ: 84.932.540/0001-01, com endereço junto a Praça da Bandeira, nº 422, CEP: 87980-000 na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato para fornecimento de Material de Consumo para a Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 1.661,89 (Um mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, na forma prevista Processo Licitatório nº 001/2016, na modalidade Dispensa nº. 001/2016, ou seja, de acordo com a necessidade dos produtos solicitados até 05 dias úteis, posteriores ao recebimento da Nota Fiscal/Fatura, adjudicado por ocasião de sua efetiva entrega.

PRAZO DURAÇÃO: O presente contrato terá o prazo de duração até a total entrega dos produtos, objeto do processo licitatório nº 001/2016, na modalidade Dispensa nº 001/2016, iniciando em 15/04/2016 e podendo sua vigência perdurar até a data de 31/01/2017.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul/PR, 15 de Abril de 2016.

Adryano de Mazzi Sottoriva
ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA
Contratante

DARINI E CIA LTDA
Contratado



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

CONTRATO Nº 02/2016

Contrato para fornecimento de Material de consumo para Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, que entre si celebram a “**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ**”, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.611.635/001-64 com sede na Avenida Brasil nº 883, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Presidente Srº **ADRYANO DE MAZZI SOTTORIVA**, brasileiro, portador do CI/R.G sob o n.º 5.389.025-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 018.667.079-65, adiante denominada simplesmente “CONTRATANTE” e, de outro lado, a empresa “**DARINI E CIA LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, sita na Praça da Bandeira, nº422, Centro, na cidade de Itaúna do Sul, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 84.932.540/0001-01, neste ato representado por, LIDIA IATENCO DA COSTA, brasileira, portadora da CI/RG n.º 4.835.648-6 e do CPF n.º 539.584.899-15 residente e domiciliada à Praça da Bandeira, s/nº, Centro, CEP: 87.980-000; na cidade de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90, de 11.09.1990 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Processo de Licitação nº 001/2016 na modalidade Dispensa nº. 001/2016, de 15 de Abril de 2016, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição material de consumo, conforme descrição abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	MARCA	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
LOTE 04 – MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA					
	ÁGUA SANITÁRIA CONTENDO 2 L CADA UNIDADE	24	GIRANDO SOL	4,15	99,60
	ÁLCOOL EM GEL PARA LIMPEZA	1	DA ILHA	4,45	4,45
	ÁLCOOL LÍQUIDO PARA LIMPEZA CONTENDO 1 L CADA UNIDADE	5	COCAMAR	4,90	24,50
	AMACIANTE PARA ROUPAS EMBALAGEM CONTENDO 2 LITROS	4	SEMPRE VIVA	3,95	15,80
	DESINFETANTE CONTENDO 1 LITRO CADA UNIDADE	50	AZULIM	5,75	287,50
	DETERGENTE LÍQUIDO CONTENDO 50 ML CADA UNIDADE	50	FACILLE	1,45	72,50
	DETERGENTE SANITÁRIO EM PASTILHA ADESIVA PARA VASO	35	MR MUSCULO	9,65	337,75
	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	4	SUPRA	5,50	22,00
	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CONTENDO 8 UNIDADES DE 60 GRAMAS CADA PACOTE	12	LUSTRO	1,00	12,00
	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE CONTENDO 3 UNIDADES CADA PACOTE	6	TININDO	3,00	18,00
	INSETICIDA MULTIUSO AEROSSOL CONTENDO 300 ML CADA UNIDADE	4	MORTEIN	10,50	42,00
	LIMPADOR / DESINFETANTE DE USO GERAL COM CLORO ATIVO 500 ML	24	VEJA	4,80	115,20
	LIMPADOR / LUSTRADOR LÍQUIDO PARA ALUMÍNIO CONTENDO 500 ML	6	TRADICIONAL	2,45	14,70
	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO CONTENDO 200 ML CADA UNIDADE	6	FACILLE	3,80	22,80



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP – 87980-000 – Centro – Itaúna do Sul – PR
Fone: (44) 3436-1659

PÁ DE METAL PARA LIXO COM CABO LONGO DE MADEIRA	1	SÃO JORGE	4,75	4,75
PANO DE CHÃO PARA LIMPEZA NO TAMANHO 42 X 60 CM CADA UNIDADE	12	FLABOM	3,50	42,00
PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA 60 X 0,10 M PACOTE COM 8 UNIDADES	15	FOLHA LEV	8,40	126,00
PURIFICADOR DE AR AEROSSOL CONTENDO 400 ML CADA UNIDADE	6	GLADE	10,50	63,00
RODO DUPLO COM CABO DE MADEIRA NO TAMANHO 30 CM CADA UNIDADE	5	LOCATELLI	5,80	29,00
SABÃO EM PÓ CONTENDO 500 G CADA CAIXA	6	TIXAN	3,39	20,34
SACO PARA LIXO C/ CAPACIDADE DE 15 LITROS COM 20 UNIDADES CADA ROLO	18	COMETA	1,50	27,00
SACO PARA LIXO C/ CAPACIDADE DE 30 LITROS COM 10 UNIDADES CADA ROLO	18	COMETA	1,50	27,00
SAPONÁCEO LÍQUIDO EMBALAGEM CONTENDO 300 ML	6	MR MUSCULO	5,80	34,80
VASSOURA CAIPIRA	6	CAIPIRA	12,00	72,00
VASSOURA COM CERDAS EM NYLON	6	RODOS DOUR	7,20	43,20
SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM CONTENDO 300 ML	12	TACTO	7,00	84,00
				TOTAL LOTE 04: 1.661,89

VALOR TOTAL: R\$ 1.661,89 (Um mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas na modalidade Dispensa nº. 001/2016, de 15 de Abril de 2016, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de entrega parcelada, nos termos estabelecidos nas Cláusulas Sétima e Oitava do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento de material de consumo para Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, ora contratados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.661,89 (Um mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados na forma prevista processo licitatório, na modalidade Carta Convite nº. 001/2016, de 15 de Abril de 2016, ou seja, parceladamente conforme solicitação dos produtos, e em até cinco dias úteis após a apresentação da nota fiscal de entrega dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO



O pagamento decorrente da prestação de serviços do objeto da presente licitação será efetuado à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Elemento	Fonte	Denominação
01.001.01.031.0001.02.001 – Atividades da Câmara de Vereadores	3390300000	01001	Recursos do Tesouro Descentralizado

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias após a solicitação da CONTRATANTE, e o recebimento dos produtos serão efetuados no local ali indicados.

Parágrafo Primeiro – Os produtos deverão ser entregues nas dependências do CONTRATANTE, no local indicado, quando da solicitação dos materiais, em dias úteis, das 8:00 as 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

Parágrafo Segundo – Somente serão aceitos e recebidos os produtos declarados em perfeitas condições pela Comissão de Recebimento, indicada pela autoridade competente, nos termos do art. 15, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A desconformidade dos produtos às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE, receber o objeto desse Contrato, nas condições aventadas, e da CONTRATADA, em receber o valor ajustado, na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) receber o seu objeto nos termos do art. 73, inciso II e art. 76, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto do contrato no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma de entrega, conforme a respectiva solicitação apresentada, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total dos produtos em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida plena e prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor – Lei nº. 8.078/90 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DURAÇÃO

O presente contrato terá o prazo de duração até a total entrega dos produtos, objeto do processo licitatório nº 001/2016, na modalidade Dispensa nº 001/2016, iniciando em 15 de abril de 2016 e podendo sua vigência perdurar até a data de 31/01/2017.



PODER LEGISLATIVO - ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
Situado na Avenida Brasil, nº. 883
CEP - 87980-000 - Centro - Itaúna do Sul - PR
Fone: (44) 3436-1659

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com todas as folhas e anexos rubricados para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Itaúna do Sul/PR, 15 de Abril de 2016.

PELO CONTRATANTE

Adriano de Mazi Sotomaior

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
PRESIDENTE

PELA CONTRATADA

Regina Latânea Costa
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Enapaula Lima da Silva

1ª.

CPF: 052.572.829-50

Marcos Vinícius do Silva Binterosant

2ª. Marcos Vinícius do Silva Binterosant
CPF: 084.138.799-06